



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2020.

Nº 3016



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 151/2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder a internação de pacientes infectados pela Covid-19 na rede privada de hospitais, quando requerido por médico credenciado do Sistema Único de Saúde - SUS, em caso de inexistência de leitos na rede pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a internação de pacientes infectados pela Covid-19 na rede privada de hospitais, sem custo para o paciente quando se mostrarem esgotadas as possibilidades de internação na rede pública.

§1º A internação se dará por prescrição de médico credenciado pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 2º O médico responsável pelo pedido de internação informará a situação de gravidade do paciente e a inexistência de vaga na sua unidade.

§ 3º A Secretaria de Estado de Saúde manterá atualizado o mapa de leitos públicos e privados e disponibilizará as informações às administrações dos hospitais da rede pública.

Art. 2º Para o atendimento do disposto nesta lei, os hospitais da rede privada do estado deverão manter uma disponibilidade mínima dos seus leitos, inclusive dentre os destinados ao tratamento intensivo, a ser determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta lei, sendo que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará seus efeitos enquanto for mantida a emergência e calamidade pública decorrente do Coronavírus.

Justificativa

A fim de que não ocorra a impossibilidade de atendimento de pessoas infectadas, toda a estrutura de saúde existente precisa estar disponível para garantir o direito à vida humana.

A presente proposição tem o objetivo de resguardar e proteger a vida dos cidadãos do Estado do Tocantins, a fim de que não ocorra a impossibilidade de atendimento de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19). Tal medida é amplamente necessária nesse momento, para a salvaguarda da vida humana.

Especialistas na área da saúde preconizam este procedimento, conforme declinamos no *link* abaixo: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/pesquisadores-defendem-fila-unica-de-leitos-publicos-e-privados-contracoronavirus>.

Diante do exposto, considerando-se que a aprovação desta proposição se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2020.

FABION GOMES
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 152/2020

Dispõe sobre a impossibilidade de cobrança de multas, juros e encargos do valor das mensalidades da rede privada de ensino durante o Estado de Calamidade Pública no Estado do Tocantins, em razão do novo Coronavírus - Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam as instituições da rede privada de ensino do Estado do Tocantins, impossibilitadas de cobrarem multas, juros, correção monetária e/ou outros encargos, nas mensalidades em atraso de até 90 (noventa) dias após o vencimento da mensalidade, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública em razão do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A pandemia causada pelo novo Coronavírus, trouxe danos à saúde pública e tem provocado impactos diretos a economia nacional. Diante disso, faz-se necessário legislar como forma de garantir que aja uma equalização dos prejuízos que recaem sobre a sociedade de modo geral.

Uma das medidas adotadas para controle da proliferação do vírus foi a paralisação do comércio, com intuito de diminuir a aglomeração de pessoas nas ruas, reduzindo assim o risco de uma infecção em larga escala. Essa medida, trouxe como consequência a redução dos rendimentos ou até mesmo a perda salarial de muitas famílias.

Considerando que as instituições de ensino estão com despesas reduzidas com itens como a manutenção do espaço, água e energia por estarem suspensas as atividades presenciais, é justo que as escolas da rede privada fiquem impossibilitadas de cobrarem multas, juros, correção monetária e/ou outros encargos nas mensalidades em atraso de até 90 (noventa) dias após o vencimento da mensalidade, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública em razão do novo Coronavírus.

Portanto, com fulcro nas razões expostas, conto com apoio dos nobres Pares desta Casa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 153/2020

Dispõe sobre a criação, no âmbito do estado do Tocantins, de um plano de desinfecção e controle do novo Coronavírus (Covid-19) nas instituições de ensino públicas e privadas a serem adotadas após o plano de contingência.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica criado no âmbito do estado do Tocantins, um plano de desinfecção e controle do novo Coronavírus (Covid-19), a fim de possibilitar o retorno das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada, após o período de plano de contingência determinado pelas organizações de saúde.

Parágrafo único. O plano de desinfecção e controle deverá conter ações de proteção e segurança para os alunos dentre elas, o controle dos estudantes com distância mínima para entrada, desinfecção de mãos com álcool gel bem como outras já identificadas junto à OMS para controle da Covid-19.

Art. 2º As unidades de ensino deverão elaborar normas e procedimentos para viabilizarem a desinfecção e controle do novo Coronavírus (Covid-19) no ambiente escolar, visando minimizar a propagação do vírus, sem o repasse destes custos para as mensalidades de seus alunos.

Art. 3º Dentre as medidas que poderão ser executadas pela instituição, estão:

- I - Desinfecção de todas as salas, refeitórios, quadra esportiva e demais repartições do ambiente escolar;
- II - Instalação de tendas na entrada das instituições para desinfecção dos alunos;
- III - Controle de temperatura dos alunos ao adentrarem na instituição;
- IV - Obrigatoriedade do uso de máscara de todos os alunos e funcionários da instituição;
- V - Instalação de novas torneiras para facilitar a lavagem das mãos de alunos e funcionários;
- VI - Verificar a possibilidade de reduzir o número de alunos por sala de aula;
- VII - Manter uma distância mínima entre os alunos em sala de aula, conforme recomendações dos órgãos de saúde.
- VIII - Modificar os horários de entrada e saída entre as turmas;
- IX - Fornecer sabão, álcool 70% e papel toalha em lugares estratégicos do ambiente escolar;
- X - Aumentar o fluxo de ar e ventilação nas salas.

Art. 4º O Plano de Desinfecção e Controle deverá ser apresentado até o prazo máximo de 90 dias após a publicação da referida Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No Brasil, as aulas continuam suspensas em todos os estados e as escolas seguem fechadas. A presente proposição visa resguardar o retorno em segurança de todos os estudantes da rede de ensino no âmbito do estado do Tocantins. Medidas extras de limpeza, distanciamento social e medição de temperatura para evitar infecção cruzada são algumas das providências que as escolas de diversas partes do mundo estão adotando após a reabertura das aulas.

Em alguns países onde a pandemia já foi praticamente reduzida, os alunos foram orientados, no retorno às aulas, para que não se aproximassem uns dos outros com distância mínima de um a dois metros na entrada, colocação e distanciamento de mesas e cadeiras não muito próximas, bem como a recomendação da lavagem das mãos e o uso de álcool em gel constantemente enquanto permanecer nas dependências da escola.

Essas ações significam terem planos sólidos para garantir a continuidade da aprendizagem. A educação pode incentivar estudantes para que se tornem defensores da prevenção e do controle de doenças em casa, na escola e na comunidade, conversando com outras pessoas sobre como evitar a propagação do vírus.

Manter operações escolares seguras ou reabrir escolas após o fechamento exige muitas considerações, mas, quando bem feitas, podem promover a saúde pública. A necessidade de preocupação

antecipada se faz necessária neste momento visto que, algumas atividades retornarão em breve assim, e o controle do vírus é fundamental para que continuemos a vida estudantil normalmente.

Assim sendo, apresento este projeto de lei para apreciação e aprovação de meus pares.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

LÉO BARBOSA

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Trigésima Sétima Reunião Ordinária

28 de abril de 2020

Às quatorze horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Valderes Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria do Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Bandeirantes; e dos Projetos de Lei 76/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações firmadas com instituições financeiras pelos servidores estaduais, servidores municipais, microempreendedores, pequenos agricultores familiares e trabalhadores autônomos, durante o período de 90 dias”; 79/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “determina que os estabelecimentos que possuam atendimento ao público ou circulação de pessoas no Estado do Tocantins ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos e adota outras providências; e 82/2020, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do Covid-19 - novo Coronavírus”. O Deputado Jair Farias foi nomeado relator dos Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Axixá do Tocantins e Brasilândia; do Decreto 69/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “autoriza o Poder Executivo a subsidiar os custos do serviço que especifica, em decorrência do novo Coronavírus - Covid 19 e dá outras providências”; e do Projeto de Lei Complementar 1/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Tocantins e Municípios tocantinenses e adota outras providências”. A Deputada Valderes Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Tocantinópolis; e dos Projetos de Lei 23/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo de Produtores Rurais da Região Pimenta do A-Santo Onofre-Aspro”; 72/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, onde “fica prorrogado o prazo de recolhimento do

ICMC devido por estabelecimentos que tenham sido obrigados a suspender suas atividades durante a vigência de decretos do Governo do Estado, em decorrência da pandemia do Coronavírus e dá outras providências”; e 83/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “regulamenta e dispõe sobre a linha de crédito especial para dar apoio emergencial aos diversos segmentos de comércio e serviços, no âmbito do Estado do Tocantins”; sendo que o Projeto de Lei 23/2020 foi baixado em diligência, por não apresentar os documentos válidos. A Deputada Vanda Monteiro foi nomeada relatora do Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Barra do Ouro; e dos Projetos de Lei, de autoria do Deputado Ricardo Ayres: 68/2020 que “dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas, passagens de ônibus, bem como de pacotes de viagem adquiridos no âmbito do Estado do Tocantins em razão da doença Covid 19”; 71/2020, que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de ICMS na forma que especifica, em razão do decreto de calamidade pela pandemia do Covid-19”; 73/2020, que “dispõe sobre medidas econômicas temporárias e emergenciais, no âmbito do Estado do Tocantins, em razão da doença Covid 19”; e 78/2020, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que “dispõe sobre a redução proporcional nas mensalidades da Rede Privada de Ensino durante o Plano de Contingência do novo Coronavírus - Covid-19, da Secretária de Saúde do Estado do Tocantins”, que foi apensado ao Projeto de Lei 61/2020, de autoria do Deputado Vilmar do Detran, que “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da Rede Privada de Ensino durante o Plano de Contingência do novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde e 30 dias após o término da vigência do Decreto 6071, de 18/03/2020, DOE 5566. Após determinar o apensamento do Projeto de Lei 80/2020, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “proíbe as concessionárias prestadoras de serviços de fornecimento de água e energia elétrica de suspenderem o serviço por um período de 90 dias devido ao Covid-19 e adota outras providências” à Medida Provisória 7/2020, de autoria do Governado do Estado, que “veda a interrupção de fornecimento de água e energia elétrica, por inadimplemento, no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo que especifica e adota outras providências”, o Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dessa matéria e, também, avocou a renomeação da relatoria dos Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Ananás, Arraias, Sampaio, São Sebastião do Tocantins e Xambioá. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos para ouvir representantes das Escolas Particulares: a Senhora Janad Valcari, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Tocantins-Sinep-TO; e o Senhor Anibal Parente Fontoura, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Escolas Particulares de Palmas, sendo que a Reunião foi reaberta às quinze horas e dois minutos. Após determinar o apensamento do Projeto de Lei 79/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “determina que os estabelecimentos que possuam atendimento ao público ou circulação de pessoas no Estado do Tocantins ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel para a higienização das mãos e adota outras providências” ao Projeto de Lei 59/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro que “dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de dispensadores de álcool em gel por parte de estabelecimentos que especifica em todo território do Estado do Tocantins e dá outras providências” e avocar esta relatoria, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião por até cinco minutos, que foi reaberta às dezesseis horas e vinte e três minutos. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu os Processos de Reconhecimento de Calami-

dade Pública dos municípios de Angico, Aragominas, Bandeirantes, Fátima, Goiatins, Pau D’Arco, Peixe, Pindorama e Pium; e as Medidas Provisórias de autoria do Governado do Estado: 5/2020, que “altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e adota outras providências”; 30/2019, que “institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins – Programa PPP-Tocantins e adota outras providências”; e 31/2019, que “altera a Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas limdeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins e adota outras providências”, sendo que determinou que o Processo 184/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “altera e acrescenta dispositivo à Lei 2.231, de 3 de dezembro de 2009, que, “institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins – PPP Tocantins, e dá outras providências” e dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública” fosse apensado à Medida Provisória 30/2019, de autoria do Governado do Estado, que “institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins-Programa PPP-Tocantins e adota outras providências”. A Deputada Valdezer Castelo Branco devolveu o Projeto de Lei 42/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Ministra Assuete Dumont Reis Magalhães”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Os Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Angico, Aragominas, Bandeirantes, Fátima, Goiatins, Pau D’Arco, Peixe, Pium, Pindorama; as Medidas Provisórias 5/2020 e 31/2019 e o Processo 184/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei 42/2020 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desportos. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Trigesima Oitava Reunião Ordinária
2 de junho de 2020

Às quatorze horas do dia dois de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Prof. Júnior Geo e das Senhoras Deputadas Cláudia Lelis, Valdezer Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estava ausente o Senhor Deputado Ricardo Ayres. O Senhor Deputado Jair Farias, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes, o Senhor Presidente determinou o apensamento dos Projetos de Lei 116/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a suspensão do desconto de parcelas referentes ao pagamento de empréstimo consignado contraídos por servidores públicos estaduais ou funcionários de empresas privadas no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo de 90 dias e dá outras providências”; 103/2020, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a suspensão de cobrança de juros, correção

monetária nos contratos de financiamento e veda a negativação nos órgãos de proteção ao crédito nas relações de consumo no âmbito estadual durante o estado de calamidade provocado pelo Covid-19”; 100/2020, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo de 90 dias e dá outras providências”; 76/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações firmadas com instituições financeiras pelos servidores estaduais, servidores municipais, microempreendedores, pequenos agricultores familiares e trabalhadores autônomos, durante o período de 90 dias”; e ao Projeto de Lei 73/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre medidas econômicas temporárias e emergenciais, no âmbito do Estado do Tocantins, em razão da doença Covid-19”; e dos Projetos de Lei 114/2020, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de álcool em gel nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências”: 79/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “determina que os estabelecimentos que possuam atendimento ao público ou circulação de pessoas no Estado do Tocantins ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel para a higienização das mãos e adota outras providências” e ao Projeto de Lei 59/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro que “dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de dispensadores de álcool em gel por parte de estabelecimentos que especifica em todo território do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Jair Farias avocou a relatoria dos Projetos de Lei 119/2020, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes – Apae de Bandeirantes”, 120/2020, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “proíbe as instituições bancárias de usarem o auxílio emergencial federal instituído em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, descontar dívidas dos beneficiários”, 128/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a criação da central de informações sobre pacientes internados na rede estadual de saúde durante a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19 e dá outras providências”; e da Medida Provisória 13/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a instituição de plantões extraordinários aos servidores do sistema prisional e socioeducativo do Estado do Tocantins e adota outras providências”. A Deputada Cláudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 124/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto de Gestão e Apoio à Saúde dos Municípios Tocantinenses - Igas” e 126/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece a notificação compulsória dos casos de Covid no Estado do Tocantins”; e do Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Pedro Afonso. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 121/2020, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “altera a Lei 3.490, de 1º de agosto de 2019, que institui a jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria de Saúde e adota outras providências”, 123/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui a obrigatoriedade de adoção de barreira física transparente para diminuição do contágio de trabalhadores que atuam na portaria, recepção, cadastro e triagem das unidades públicas e privadas de saúde, durante e após o plano de contingência do Covid-19 no âmbito do Estado

do Tocantins”, 125/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a criação de túneis de descontaminação, na forma que especifica” e 127/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a realização de testes em massa para Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins”; e, ainda, foi nomeada relatora do Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Campos Lindos. A Deputada Vanda Monteiro foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 117/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras termográficas nos órgãos públicos da administração direta e indireta, nas instituições bancárias, shopping centers, postos de combustíveis e estabelecimentos análogos no âmbito do Estado do Tocantins” e 129/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a proibição de apreensão de veículos durante a pandemia de Coronavírus no Estado do Tocantins”; e, ainda, foi nomeada relatora do Projeto de Lei 17/2020, de autoria do Deputado Jair Farias, que “dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que liga a TO-415 à TO-134 e dá outras providências”. Em seguida passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Vanda Monteiro devolveu os Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Barra do Ouro e São Valério; e os Projetos de Lei 81/2020, de autoria do Prof. Júnior Geo, que “institui a “Semana da Enfermagem”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 84/2020, de autoria da Deputada Amália Santana, que “cria a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada “Terceira Digital”, no Estado do Tocantins”. O Deputado Jair Farias devolveu os Projetos de Lei 101/2020, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos ou privados sediados no Estado do Tocantins”, apensado ao Projeto de Lei 109/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento aos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha situados no Estado do Tocantins”; e 113/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas - “fake news” sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Tocantins”; e, também, devolveu para o relator, Deputado Ricardo Ayres, o Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Santa Fé do Araguaia, que estava com vistas, sem parecer de vistas; e o Processo 535/2019, de autoria do Deputado Ivory de Lira, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Rio Prata e dá outras providências”. A Deputada Cláudia Lelis devolveu o Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Ipueiras; o Processo 480/2019 de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para o homem realizar exames preventivos de câncer de próstata, no âmbito do Estado do Tocantins”; e os Projetos de Lei 86/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - Covid-19 no Estado do Tocantins” e 98/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, no âmbito do Estado do Tocantins, pelo período em que perdurar a situação de anormalidade caracterizada através do Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Processos 309/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a prioridade para atendimento de

laudados pelo Instituto Médico Legal-IML às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências, no âmbito do Estado do Tocantins”, apensado ao Processo 364/2019, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal-IML e dá outras providências”; 466/2019 de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo que “proíbe a queima de pneus novos e outros objetos correlatos que causem prejuízos à saúde e ao meio ambiente e dá outras providências”; e 546/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “cria o Programa Empresa Amiga do Esporte, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle os Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Barra do Ouro, Ipueiras, São Valério e Santa Fé do Araguaia, o Processo 480/2019 e os Projetos de Lei 81/2020, 84/2020 e 101/2020, sendo que o Processo 480/2019 foi aprovado com voto contrário do Deputado Prof. Júnior Geo e o Projeto de Lei 84/2020 foi aprovado com emenda supressiva apresentada pela relatora, Deputada Vanda Monteiro, com voto contrário do Deputado Prof. Júnior Geo. Foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Direito do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público os Projetos de Lei 86/2020 e 113/2020, sendo que o Projeto de Lei 86/2020 foi aprovado com voto contrário do Deputado Prof. Júnior Geo. O Processo 309/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher. O Processo 535/2019 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. O Processo 466/2019 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. Após conceder vistas, pelo prazo regimental, do Projeto de Lei 98/2020 ao Deputado Prof. Júnior Geo e do Processo 546/2019 à Deputada Vanda Monteiro, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Expedientes

OFÍCIO/GDCC Nº 225/2020

Palmas, 2 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Poincaré Andrade Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas-TO

Assunto: Retorno às atividades parlamentares.

Senhor Presidente,

Vimos perante Vossa Excelência informar o retorno do Deputado Estadual Cleiton Cardoso às atividades parlamentares, a partir do dia 2 de julho de 2020.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de protestos e estima.

Respeitosamente,

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 593/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Júlio Lima Ramos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 30 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 594/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 30 de junho de 2020:

- **Hugo Marques Brito** – AP-14;
- **Rizete Jaconetti** – AP-14;
- **Robert Delmondes Barbosa** – AP-14;
- **Zilda Ferreira de Moura** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 595/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 30 de junho de 2020:

- **Alex Domany Soares Silva** – AP-14;
- **Gilda Ferreira de Moura** – AP-14;
- **Paula Beatriz Cardoso Sousa** – AP-14;
- **Renata Jaconeti** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Alex Fabiano Inácio Diamantino do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Gleydson Nato**, a partir de 30 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 599/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 30 de junho de 2020:

- **Manoel Araújo Palma** – AP-12;
- **Cleomar de Alencar Barros** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 600/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jaime Café de Sá do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 30 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 602/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do To-**

cantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Antonia Janeide Gabriel Cantilho Lopes** – AP-14;
- **Edryele Rodrigues Ribeiro de Sousa** – AP-14;
- **Sidney Nunes da Silva** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 603/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Antonio Cicero Salvador Silva** – AP-14;
- **Raimundo Maciel de Figueiredo** – AP-14;
- **Victor Furlan** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 604/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Airton Cantilho da Silva** – AP-14;
- **Rikelmmy Ferreira Ribeiro de Sousa** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 605/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Issam Sado**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Wadia Alves Corado** – AP-13;
- **Nazi Pereira Ramos da Silva** – AP-14;
- **Karla Conceição Lima Sales** – AP-13;
- **Olavo Rodrigues Macêdo** – AP-12;
- **Rosana Amorim Saraiva** – AP-14;
- **Nazareno Soares da Silva** – AP-14;
- **Antonio Oliveira dos Santos** – AP-12;
- **Ivaldo Pereira Lopes** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 606/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Thiago Costa Cunha** – AP-14;
- **João Batista da Silva Andrade** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 607/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Warlen Silva Franco** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência, retroativamente a 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 608/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Wedla Medeiros Mota Sousa** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 609/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, a partir de 1º de julho de 2020:

- **Andressa Ribeiro de Araújo** – Assessor Especial das Comissões Permanentes;
- **Telmária Araújo Silva Costa** – Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Marçania Coelho da Silva** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Leci Nolasco da Silva Costa** – Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 610/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2020:

- **Adauto José da Silva** – AP-13;
- **Deuzirene Ferreira Rodrigues** – AP-13;
- **Everardo dos Reis Silva** – AP-09;
- **José Neres Pereira Santana** – AP-08.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 611/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Herllan Junior Torres Campos para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 613/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Osmaldo Xavier de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 614/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2020:

- **Jaime Alves Pinheiro** – AP-14;
- **Rivadavia Alves Guimarães Monteiro** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 615/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Osmaldo Xavier de Oliveira para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)